

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

09/2025

CONTRATANTE (UASG)
Câmara Municipal de Boquim

OBJETO

Aquisição de materiais de consumo como papel, açúcar e ferramentas.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.389,54 (dois mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO

De **09/10/2025**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
4. FASE DE LANCES.....	6
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
6. HABILITAÇÃO.....	8
7. CONTRATAÇÃO	9
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	10
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	12

CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 08/2025

(Processo Administrativo n.º29)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Boquim, por meio da comissão de licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço* na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 09/10/2025

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: <https://licitanet.com.br>

Critério de Julgamento: *menor preço*

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a **aquisição de materiais diversos**, de consumo e permanentes, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Boquim/SE, consistindo em: **40 (quarenta) resmas de papel A4 extra branco 75g/m², 40 (quarenta) pacotes de açúcar cristal 1kg, 15 (quinze) unidades de plafonier quadrado LED 24W, 02 (dois) vasos sanitários, 01 (um) alicate universal, 01 (uma) chave de teste elétrico, 01 (uma) chave de fenda tipo normal, 01 (uma) chave de fenda tipo Philips e 03 (três) pares de pilhas recarregáveis AA 1,5V 2300mAh.**

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio da plataforma **Licitanet**, disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br>, ferramenta informatizada utilizada para operacionalização do certame.

2.1.1. O procedimento será divulgado na **plataforma Licitanet** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, sendo encaminhado automaticamente aos fornecedores cadastrados no referido sistema, conforme a correspondente linha de fornecimento.

2.1.2. A **plataforma Licitanet** poderá ser acessada por meio da web, no endereço <https://licitanet.com.br>, mediante login do fornecedor previamente cadastrado.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. *Para o item a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

2.2.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.2.2. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

- 2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.4. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 2.4.1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.*
- 2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência,

assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1.que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2.que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3.que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1.O lance deverá ser ofertado pelo *percentual de desconto* do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 5% (*cinco por cento*).

- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 5.4.1. SICAF;
 - 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

- 5.6.2.O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3.Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1.contiver vícios insanáveis;
 - 5.8.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.8.3.apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.8.4.não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.9.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *aceitar instrumento equivalente, Nota de Empenho*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a

contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1.a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 15 % (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e

julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 09/2025

- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

Boquim/SE , 06 de Outubro de 2025



Assinatura da autoridade competente

Imara Lima Franca
Presidente
Camara Municipal



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais de consumo destinados à Câmara Municipal de Boquim/SE, visando atender às necessidades administrativas, operacionais e de manutenção do Poder Legislativo Municipal.

1.2. Os itens a serem adquiridos compreendem os seguintes materiais, conforme especificações técnicas, unidade de fornecimento, quantitativos e valores estimados:

Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário (R\$)
Açúcar Cristal, cor branca, embalagem 1kg	Unidade	40	R\$ 4,175
Alicate Universal, aço forjado, tipo profissional, cabo isolado, comprimento 203mm	Unidade	01	R\$ 21,62
Plafonier, corpo em alumínio e acrílico, formato quadrado, lâmpada LED 24W, cor branca	Unidade	15	R\$ 25,175
Chave de Fenda Philips, aço cromo vanádio DIM 17200-50CRV4, cabo em polipropileno, tamanho 10x3/8 pol, haste niquelada e cromada, ponta fosfatizada	Unidade	01	R\$ 13,945
Chave de Fenda, aço cromo vanádio DIM 17200-59CR, cabo em polipropileno, tamanho 6x1/4 pol, haste niquelada e cromada, ponta fosfatizada, tipo fenda cruzada	Unidade	01	R\$ 6,99
Chave de Teste Elétrico, haste em	Unidade	01	R\$ 7,17



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

plástico, comprimento 150mm, ponta metálica, cabo em plástico, aplicação: identificação de fase			
Pilha Recarregável, composição níquel-metal hidreto (NiMH), modelo AA, tensão 1,5V, capacidade 2.300 mAh, embalagem com 2 unidades, aplicação em equipamentos eletrônicos	Unidade	03 (pares)	R\$ 26,99
Papel A4 210x297mm, extra branco, material papel alcalino 75g/m ² , aplicação em impressora jato de tinta, resma com 500 folhas	Unidade	40	R\$ 26,80
Vaso Sanitário Acoplado com Descarga, material cerâmica, cor branca, características adicionais: acoplado com descarga	Unidade	02	321,11

1.3. Quantidade: conforme especificado no item 1.2.

1.4. Prazo de entrega: os materiais deverão ser fornecidos em remessa única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, em dias úteis e no horário de expediente da Câmara Municipal de Boquim/SE.

1.5. Execução: A entrega deverá ocorrer diretamente na sede da Câmara Municipal de Boquim/SE, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de uso, acompanhados de manuais e garantias, quando aplicáveis.

1.6. A empresa fornecedora deverá assegurar a plena execução do objeto, garantindo:

- A entrega integral dos itens dentro do prazo estabelecido;
- Observância das especificações técnicas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar;
- Fornecimento de produtos novos, de primeira qualidade, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

- Emissão de nota fiscal correspondente;
- Cumprimento das garantias legais e contratuais;
- Substituição imediata, às expensas da contratada, de quaisquer produtos que apresentem defeitos ou não atendam às especificações.

1.7. Eventuais falhas ou descumprimentos deverão ser prontamente solucionados pela contratada, observando-se os princípios da eficiência, economicidade, efetividade e interesse público.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais de consumo destinados à Câmara Municipal de Boquim/SE, compreendendo itens de uso rotineiro e indispensáveis ao funcionamento da Casa Legislativa, tais como papel A4, lâmpadas plafon, ferramentas manuais, pilhas recarregáveis, açúcar cristal e vasos sanitários. A demanda justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas para a execução das atividades administrativas, de manutenção predial e de apoio logístico, assegurando o pleno desenvolvimento das funções parlamentares e administrativas.

2.2. A aquisição dos referidos materiais visa suprir necessidades correntes e imediatas da Câmara Municipal, proporcionando maior eficiência no desempenho das atividades internas, continuidade dos serviços legislativos e preservação do adequado funcionamento da estrutura física. Trata-se de medida que atende ao interesse público, pois viabiliza o atendimento célere e econômico das demandas da Administração, assegurando a efetividade da gestão pública e a adequada utilização dos recursos orçamentários.

2.3. A contratação está contemplada no Plano de Contratações Anual – PCA desta Câmara Municipal, em alinhamento com o planejamento estratégico institucional, que prevê a aquisição de materiais de consumo como forma de garantir a regularidade dos serviços internos e a manutenção da infraestrutura necessária ao funcionamento do Poder Legislativo.

2.4. Ressalta-se que, considerando a baixa complexidade e o baixo valor dos itens a serem adquiridos, bem como o caráter rotineiro de seu consumo, houve a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, em conformidade com o art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e orientações da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, por tratar-se de aquisição de bens comuns de pronto atendimento no mercado. Dessa forma, a contratação ora proposta apresenta-se como a solução mais adequada, célere e eficiente para atender às necessidades da Câmara Municipal de Boquim/SE.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de materiais de consumo de uso rotineiro e indispensável à manutenção das atividades administrativas, operacionais e de suporte da Câmara Municipal de Boquim/SE. Os itens foram selecionados com base nas necessidades efetivamente identificadas pelos setores internos, abrangendo insumos básicos de expediente, materiais elétricos, ferramentas de apoio, gêneros de uso contínuo e utensílios necessários à conservação da estrutura física e ao bom andamento das atividades legislativas. Ressalta-se que, em razão da baixa complexidade e do reduzido valor da contratação, foi dispensada a confecção do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

3.2. A aquisição desses materiais objetiva garantir a regularidade do funcionamento institucional, assegurando condições adequadas para a realização das atividades parlamentares, administrativas e de apoio logístico. Trata-se de uma solução que proporciona maior agilidade e eficiência, evitando a interrupção dos serviços essenciais e assegurando que a Câmara Municipal disponha de insumos suficientes para atender às demandas do dia a dia.

3.3. Considerando tratar-se de bens de consumo, sujeitos ao uso imediato e à reposição periódica, a contratação busca atender às necessidades presentes da instituição, assegurando a continuidade



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

dos serviços públicos prestados pelo Legislativo Municipal. Dessa forma, a solução escolhida contribui para a eficiência administrativa, a economicidade na gestão dos recursos públicos e a efetividade das atividades desempenhadas pela Câmara Municipal de Boquim/SE, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação. Caberá à empresa contratada a responsabilidade integral pelo fornecimento dos materiais de consumo, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e garantindo a qualidade, a conformidade e a adequação dos itens entregues.

4.2. Os materiais deverão ser entregues em remessa única, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, devidamente embalados, novos, sem uso anterior, dentro do prazo estabelecido, e em perfeitas condições de utilização, de modo a assegurar seu aproveitamento imediato nas rotinas administrativas da Câmara Municipal de Boquim/SE.

4.3. Não será exigida vistoria prévia, considerando que se trata de aquisição de bens de consumo, cuja verificação será realizada no ato do recebimento provisório e definitivo, nos termos da legislação aplicável, ocasião em que será conferida a conformidade dos materiais quanto às especificações estabelecidas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto ocorrerá de forma pontual, mediante o fornecimento integral, em remessa única, dos materiais de consumo especificados neste Termo de Referência. A contratação não se caracteriza como serviço contínuo, tratando-se de aquisição de bens consumíveis destinados a atender às necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Boquim/SE.

5.2. Os materiais deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e devidamente acondicionados em embalagens adequadas, de modo a assegurar sua integridade física durante o transporte e o manuseio, garantindo condições de uso imediato.

5.3. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal e dos documentos que comprovem a regularidade e conformidade dos itens fornecidos, observando-se as exigências técnicas deste Termo de Referência.

5.4. Local de entrega: sede da Câmara Municipal de Boquim, situada no Parque Citrícola Governador João Alves Filho, s/n, Centro, CEP: 49360-000, Boquim/SE. O recebimento dos materiais observará os procedimentos legais para recebimento provisório e definitivo, conforme legislação aplicável.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas por equipe de servidores formalmente designada pela Câmara Municipal de Boquim, responsável por acompanhar o cumprimento das cláusulas contratuais, avaliar a qualidade, a conformidade e a adequação técnica dos materiais fornecidos, nos termos do presente Termo de Referência.

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I – Cumprir integralmente as obrigações previstas neste Termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da perfeita execução do objeto contratual;
- II – Atender prontamente às determinações emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade competente, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários;
- III – Entregar os bens novos, de primeiro uso, em perfeito estado de funcionamento, acompanhados de manuais, termos de garantia e demais documentos exigidos;
- IV – Reparar, substituir ou corrigir, às suas expensas e dentro do prazo fixado pelo fiscal do contrato, quaisquer materiais que apresentem falhas, vícios ou desconformidades em relação às



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

especificações contratadas;

V – Responsabilizar-se pelos vícios ocultos e danos eventualmente decorrentes dos bens fornecidos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

Aqui está a adequação do texto ao objeto de **aquisição de materiais de consumo**:

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas por equipe de servidores formalmente designada pela Câmara Municipal de Boquim, responsável por acompanhar o cumprimento das cláusulas contratuais, avaliar a qualidade, a conformidade e a adequação dos **materiais de consumo** fornecidos, nos termos deste Termo de Referência.

6.1. Obrigações da Contratada:

- I – Cumprir integralmente as obrigações previstas neste Termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da perfeita execução do objeto contratual;
- II – Atender prontamente às determinações emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade competente, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários;
- III – Entregar os materiais novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados, em perfeito estado de conservação e em conformidade com as especificações estabelecidas;
- IV – Reparar, substituir ou corrigir, às suas expensas e dentro do prazo fixado pelo fiscal do contrato, quaisquer materiais que apresentem falhas, vícios ou desconformidades em relação às especificações contratadas;
- V – Responsabilizar-se pelos vícios ocultos e danos eventualmente decorrentes dos bens fornecidos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- VI – Observar o disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, vedando a contratação, durante a execução do contrato, de cônjuge, companheiro ou parente de dirigente do contratante ou do fiscal/gestor do contrato;
- VII – Manter regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista durante a vigência do contrato, apresentando documentos comprobatórios sempre que solicitado;
- VIII – Cumprir integralmente as obrigações tributárias, previdenciárias e sociais decorrentes da execução contratual;
- IX – Informar ao fiscal do contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal verificada durante o fornecimento dos materiais;
- X – Garantir a integridade física dos bens até a entrega definitiva, responsabilizando-se por transporte, embalagem e eventuais custos adicionais;
- XI – Cumprir integralmente as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis, bem como regulamentos internos da Câmara Municipal de Boquim.

6.2. Obrigações da Contratante:

- I – Exigir da Contratada o fiel cumprimento das obrigações contratuais;
- II – Receber e avaliar os materiais de consumo fornecidos, conforme as condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência;
- III – Notificar a Contratada sobre vícios, defeitos ou desconformidades nos materiais entregues, para que sejam corrigidos ou substituídos às suas expensas;
- IV – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, registrando eventuais ocorrências;
- V – Proceder à liquidação e pagamento dos materiais fornecidos, observadas as condições e prazos contratuais, comunicando sobre a emissão das notas fiscais;
- VI – Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato;
- VII – Comunicar à assessoria jurídica ou ao setor competente da Câmara eventual inadimplemento contratual para as providências cabíveis;
- VIII – Analisar e decidir sobre eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- IX – Comunicar à Contratada quaisquer alterações no contrato ou nas condições supervenientes;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

X – Não se responsabilizar por obrigações assumidas pela Contratada perante terceiros ou por danos causados por seus prepostos no exercício da execução contratual.

7. PAGAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O pagamento será realizado em parcela única.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação dos materiais de consumo será realizada mediante procedimento licitatório compatível, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 6º, caput). A modalidade de licitação será definida conforme a natureza, valor estimado e especificidades do objeto, podendo ser adotada a Dispensa de Licitação Eletrônica em razão do baixo valor da aquisição.

8.2. Cada licitante poderá participar da disputa por quantos itens desejar, considerando que não haverá parcelamento do fornecimento, devendo cada item ser entregue em remessa única a partir da ordem de fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Boquim.

8.3. Os critérios de julgamento levarão em consideração:

- Conformidade técnica dos materiais ofertados com as especificações descritas neste Termo de Referência;
- Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do fornecedor;
- Experiência prévia na comercialização e fornecimento de materiais permanentes similares, demonstrada por atestados de capacidade técnica ou histórico de fornecimento;
- Proposta de preço mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da economicidade e eficiência.

8.4. O fornecedor adjudicado deverá comprovar a procedência e qualidade dos materiais, fornecendo documentação técnica, notas fiscais e certificados, quando aplicável, assegurando a plena conformidade com as normas legais e regulamentos aplicáveis.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação para a aquisição dos materiais de consumo para manu destinados à Câmara Municipal de Boquim/SE é de **R\$ 2.389,54 (dois mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)**, considerando a quantidade e as especificações de cada item constante do Termo de Referência.

O valor estimado baseia-se em pesquisa de preços de mercado para materiais permanentes similares, levando em conta:

- A qualidade, durabilidade e especificações técnicas de cada item;
- A complexidade de fabricação e padrões de acabamento dos materiais;
- A experiência e capacidade técnica do fornecedor na entrega de materiais compatíveis com órgãos públicos;
- Comparativo com valores praticados em aquisições semelhantes, em conformidade com o art. 23, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que esta estimativa é preliminar e referencial, podendo ser ajustada de acordo com os resultados da pesquisa formal de preços e a documentação comprobatória a ser anexada ao processo de aquisição.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (documento em anexo)

Boquim/SE, 02 de outubro de 2025.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Mario Cassiano Oliveira Melo
Responsável pela Elaboração